

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



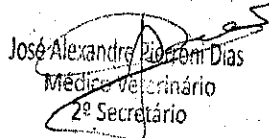
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

REQUERIMENTO Nº 157/2018

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>10 Set 2018</u>	

Solicita informações referentes aos recursos disponíveis para o asfaltamento da 1ª fase da Estrada Caetê


José Alexandre Pioretti Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a importância e necessidade de levar melhorias também aos bairros mais afastados do centro da cidade.

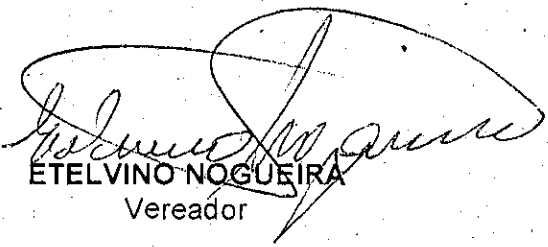
Considerando que este Vereador é constantemente procurado por munícipes que requerem essa melhoria.

Considerando que uma das funções precípua do Vereador é fiscalizar os atos do Poder Público.

Posto isto, Etelvino Nogueira, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Informar o valor excedente referente à primeira fase do asfaltamento da Estrada do Caetê.
2. Informar se o valor excedente será suficiente para o asfaltamento da Rua Antonio Firmino de Moraes.
3. Informar se o Projeto para asfaltamento da Antonio Firmino de Moraes, já está pronto. Se sim, fornecer cópia.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 4 de setembro de 2018


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 04/09/2018 - 09:07 4487/2018



LEI N.º 2.521

De 20 de agosto de 1999

(Projeto de Lei n.º 23/99-L, de 12/07/99,
Do Vereador Etelvino Nogueira - PTB)

Dá denominação de "Antonio Firmino de Moraes" à via pública que se inicia na Estrada Municipal do Caeté e termina na Estrada Municipal do Carmo, localizada no Bairro do Carmo.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública que se inicia na Estrada Municipal do Caeté e termina na Estrada Municipal do Carmo, passando pela Chácara Silvestre, localizada no Bairro do Carmo, passa a denominar-se "Estrada Antonio Firmino de Moraes".

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura providenciará o emplantamento do citado logradouro público, conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 20/08/99

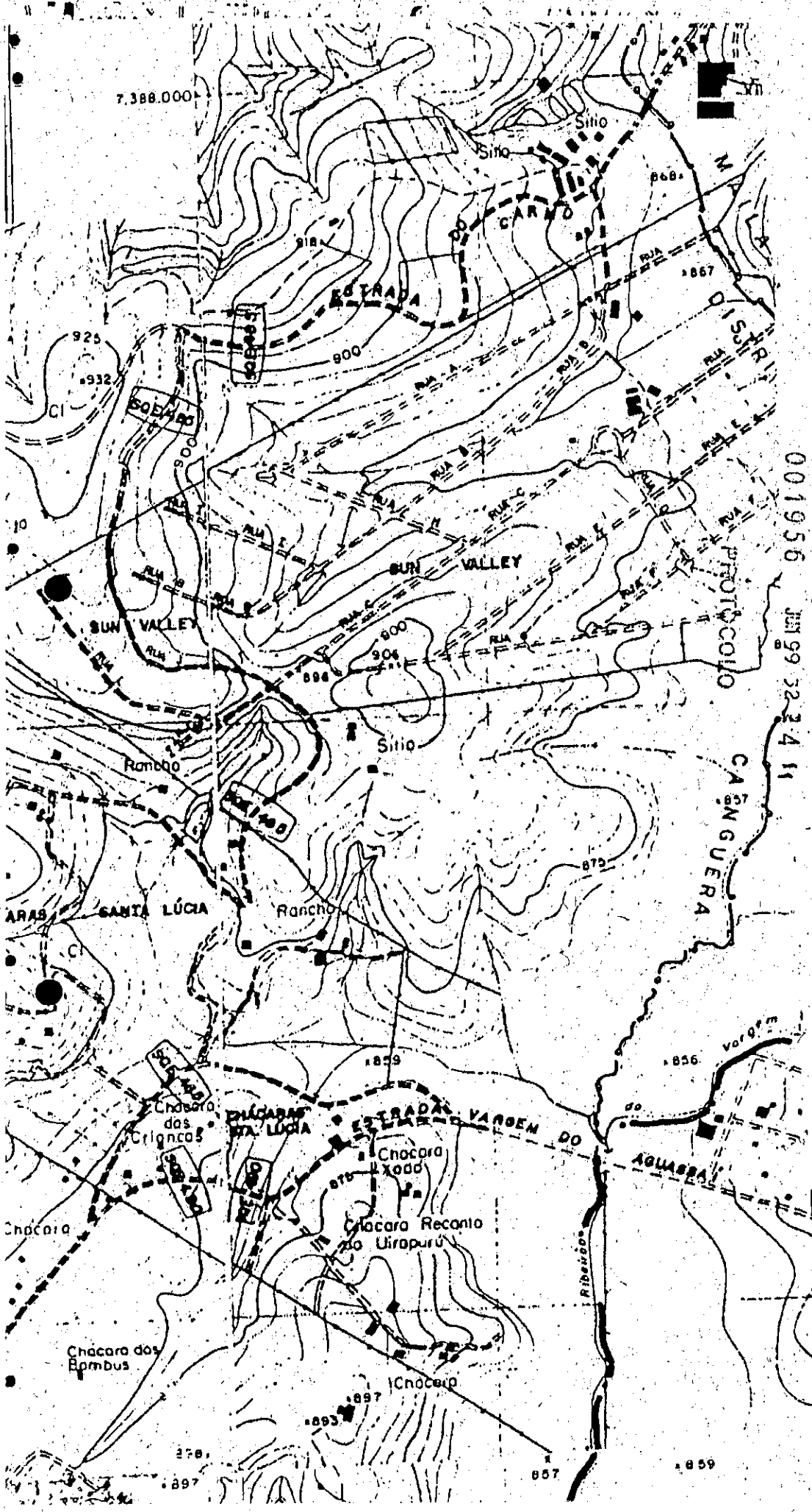
**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

Publicada aos 20 de agosto de 1999, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 17 de agosto de 1999, na 25ª Sessão Ordinária.

Sanção a presente Lei.
São Roque, 20 de agosto de 1999

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

mm.



CAMPA MARI ESTANCIA
 TUBERIA DE SAO JOSE

001956 JUN 99 22 24 11



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.791

De 15 de maio de 2012

PROJETO DE LEI N.º 029/12-L,

De 18 de abril de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.747 de 02/05/12.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Dá denominação de “Travessa Rosária Tavares Firmino de Moraes” à via pública situada no Bairro Caetê.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “TRAVESSA ROSÁRIA TAVARES FIRMINO DE MORAES” com início na “Travessa Ernesto Firmino de Moraes” e término no Loteamento Las Brisas, situada no Bairro do Caetê, contando com 235,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

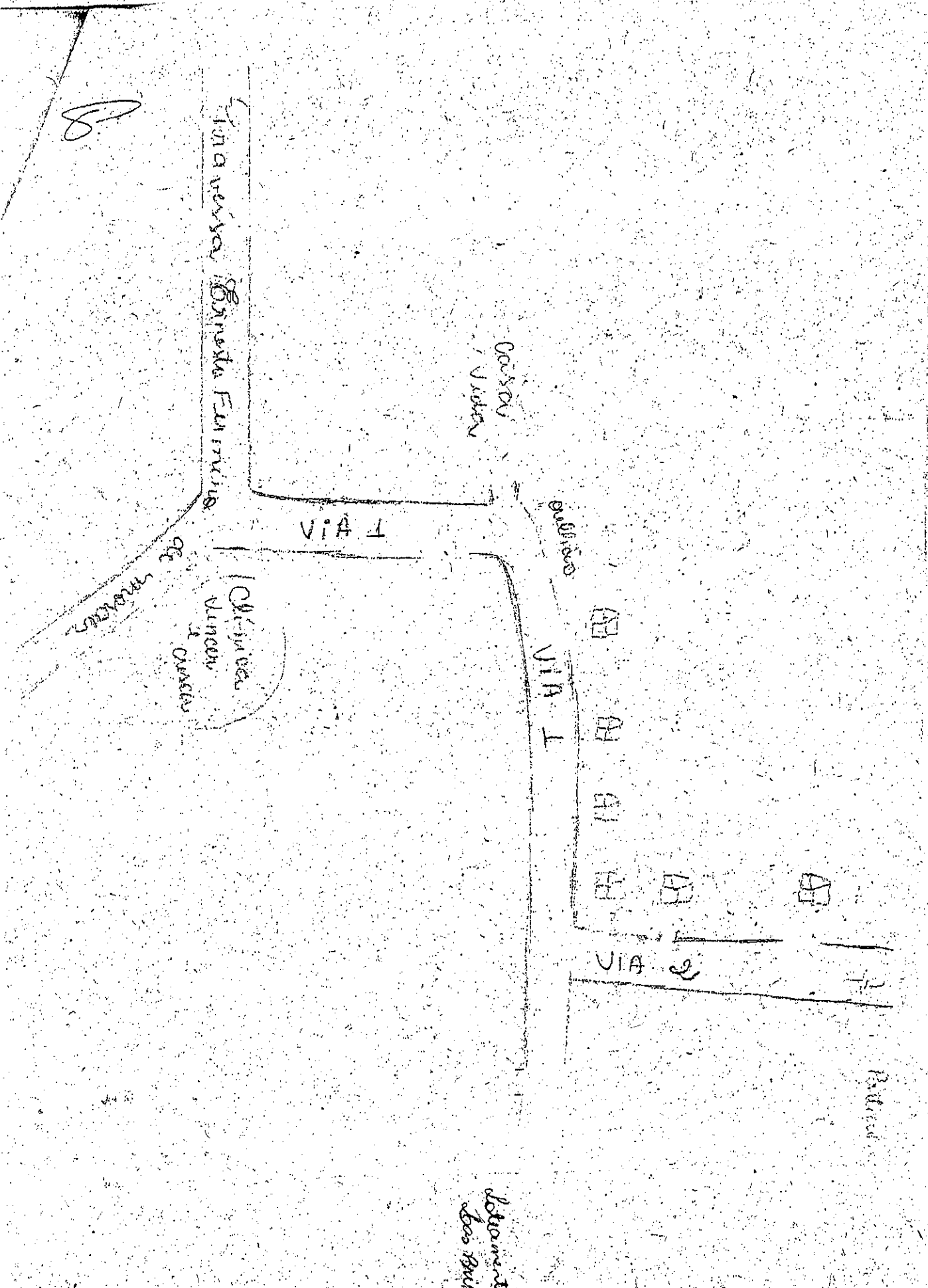
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/05/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 15 de maio de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 13ª Sessão Ordinária de 02/05/2012.

/grp



Botamante
 deo Rivera



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 616/2018-GP

São Roque, 02 de outubro de 2018

Assunto: Requerimentos 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 164 e 169

Handwritten notes:
alberto Estreba ↑
Julio ↑
maiano ↑
alvescanal ↑
→ Etelino
→ Rogério
→ alfredo
↓
Luiz
Etelino ↓
Deia
Jani

Senhor Presidente,

Visando ofertarmos a contento as informações requeridas, vimos solicitar dilação de prazo por mais 15 dias para resposta aos requerimentos em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos cumprimentos.

CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
NEWTON DIAS BASTOS
MD Vereador Presidente da
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br